



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Nº 2031

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
<b>Terceiro Setor</b> .....	5
Termo Aditivo/Apostilamento .....	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES****= DECRETO Nº 6.287/2025 =**

de 16 de dezembro de 2025.

*Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 5.146, de 02 de outubro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito do Município de Bariri, em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a regulamentação municipal à legislação federal que disciplina as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e nas alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o § 3º ao artigo 2º do Decreto nº 5.146/2018, com a seguinte redação:

**“Art. 2º (...)**

**§ 3º** *A celebração de termo de fomento ou termo de colaboração será precedida de chamamento público, exceto nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do artigo 6º deste Decreto.”*

**Art. 2º** Fica alterado o § 2º do artigo 6º do Decreto nº 5.146/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º (...)**

**§ 2º** *Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do disposto no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, desde que as propostas sejam apresentadas pelo autor da emenda com a indicação de beneficiários e a ordem de prioridade.”*

**Art. 3º** Fica incluído o § 4º ao artigo 11 do Decreto nº 5.146/2018, com a seguinte redação:

**“Art. 11. (...)**

**§ 4º** *A comissão de seleção de que trata o caput poderá incluir representantes da sociedade civil, indicados, preferencialmente, pelo conselho gestor da respectiva política pública, observadas as hipóteses de impedimento previstas no artigo 12.”*

**Art. 4º** Fica incluído o § 3º ao artigo 30 do Decreto nº

5.146/2018, com a seguinte redação:

**“Art. 30. (...)**

**§ 3º** *O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração e se este perdurar:*

**I** - *por mais de trinta dias, a organização da sociedade civil poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou*

**II** - *por mais de sessenta dias, a organização da sociedade civil poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.”*

**Art. 5º** Fica incluído o § 4º ao artigo 54 do Decreto nº 5.146/2018, com a seguinte redação:

**“Art. 54. (...)**

**§ 4º** *A partir do dia 1º de janeiro de 2026, as prestações de contas mensais de que trata o § 1º se referirão ao período do mês conforme o calendário civil, compreendendo do primeiro ao último dia do respectivo mês.”*

**Art. 6º** Ficam alterados o caput, incisos I e II e o § 1º e revogado o inciso III do artigo 68 do Decreto nº 5.146/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 68.** *Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá:*

**I** - *celebrar termo de ajustamento de conduta com a organização da sociedade civil; e*

**II** - *aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:*

**a)** *advertência;*

**b)** *suspensão temporária; e*

**c)** *declaração de inidoneidade.*

**§ 1º** *Nas hipóteses do inciso II do caput, é facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.”*

**Art. 7º** Fica alterado o caput e incluído o parágrafo único do artigo 76 do Decreto nº 5.146/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 76.** *A administração pública municipal garantirá a publicidade e transparência dos editais, termos firmados e prestações de contas em meio eletrônico oficial.*

**Parágrafo único.** *As informações referentes às parcerias celebradas pela administração pública municipal com as organizações da sociedade civil serão divulgadas em dados abertos e acessíveis e a Prefeitura deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.”*

**Art. 8º** As parcerias já em execução na data de publicação deste decreto deverão ser adequadas às novas regras.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 16 de dezembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Bariri**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 6289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.5419**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

AIRTON LUIS PEGORARO, prefeito municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.  
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>600.000,00</b>
<b>Excesso</b>				
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
	697	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		801 023	EM 202527876680 - LUCAS BOVE	
	698	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		801 024	EM 202528474675 - DEP. REIS	
02	08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
	689	08.244.0004.2106.0000	Gestão Social Geral	100.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		801 020	EMENDA 202528020007 CPS-JONAS DONIZETE	
	696	08.244.0004.2105.0000	Gestão Social Geral	50.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800 100	EM-MIGUEL LOMBARDI-SIGTV350520320250001	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>600.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	02 00	450.000,00
	05 00	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de dezembro de 2025

Airton Luis Pegoraro

## Portarias

**= PORTARIA Nº 11.849/2025 =**  
de 17 de dezembro de 2025.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **1º de janeiro de 2026**, a **Sra. Maria José Scachetti Mozardo**, do emprego efetivo de **Agente de Fiscalização Sanitária**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de dezembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.850/2025 =**  
de 17 de dezembro de 2025.

*Designa Gestor de Licitação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Cinira Moreira Giaccone Mazotti** para exercer a função de **Gestora** da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 24/2025, CONTRATO Nº: 82/2025, PROCESSO ADMIN.: Nº 6299/2025, Objeto: Aquisição de Conjunto Refeitório para Emei I - Professora Laura de Almeida Kronka Belluzzo (Emenda Impositiva 07)**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de dezembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.851/2025 =**  
de 17 de dezembro de 2025.

*Concede licença sem remuneração.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a partir de **05 de janeiro de 2026**, Processo Administrativo nº 6463/2025, a Licença sem Remuneração da **Sra. Suzane Gabia Dinis Albranti**, do emprego efetivo de Assistente Social, no período compreendido de 05/01/2026 a 05/01/2028 - 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de dezembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.852/2025 =**  
de 17 de dezembro de 2025.

*Dispõe sobre desligamento de Conselheira Tutelar.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o pedido apresentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Procolo 7001/2025, informando o desligamento de representante junto ao Conselho Tutelar do Município de Bariri;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desligar, a pedido, a partir de **03 de janeiro de 2026**, a **Srª. Gismere Gasparotto Rainere**, como Conselheira Membro do Conselho Tutelar do Município de Bariri.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de dezembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Extrato

**I ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2024**

**LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE BARIRI**

**LOCADORA: JOSEFINA PAUNESSA FORTUNATO FARAH**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA CLAUDIONOR BARBIERI, Nº 705, DESTINADO A ABRIGAR A DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**VALOR: R\$ 2.543,36 MENSAIS**

**VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 17/12/2026**

**ASSINATURA: 15/12/2025**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 10/2025**

**LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE BARIRI**

**LOCADORA: ELIANA PESSUTO ROMERO**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LUIS FURLANETTO, Nº 77, DESTINADO A MORADIA SOCIAL.**

**VALOR: R\$ 643,30 MENSAIS**

**VIGÊNCIA: 06 MESES**

**ASSINATURA: 11/12/2025**

**Terceiro Setor****Termo Aditivo/Apostilamento****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 294/2025**

Concedente: Município de Bariri; OSC: Creche Madre Leônia; Objeto: O presente termo aditivo ao Termo de Fomento n.º 02/2025 tem por objeto a alteração do item, “5 – Plano de aplicação” do Plano de Trabalho, conforme documento apresentado pela OSC, pelo período que vigorar o Termo de Fomento n.º 02/2025. Valor: R\$ 200.000,00; Vigência: 31/12/2025; Data de Assinatura: 10/12/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP